

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Assessoria de Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	S/A
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
d) Superintendência de Padrões Operacionais	2
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
f) Superintendência de Ação Fiscal	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	S/A
k) Superintendência de Pessoal da Aviação Civil	S/A
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC Nº 36 - EMENDA Nº 29 - REQUISITOS DE RUÍDO PARA AERONAVE. (*)

Aprovado pela Resolução nº 615, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2021, Seção 1, páginas 124 a 142.

(*) Anexo I ao BPS.

2 - REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC Nº 36 - EMENDA Nº 30 - REQUISITOS DE RUÍDO PARA AERONAVE. (*)

Aprovado pela Resolução nº 615, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2021, Seção 1, páginas 124 a 142.

(*) Anexo II ao BPS.

3 - REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC Nº 36 - EMENDA Nº 31 - REQUISITOS DE RUÍDO PARA AERONAVE. (*)

Aprovado pela Resolução nº 615, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2021, Seção 1, páginas 124 a 142.

(*) Anexo III ao BPS.

4 - REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC Nº 21 - EMENDA Nº 07 - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO E ARTIGO AERONÁUTICOS. (*)

Aprovado pela Resolução nº 615, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2021, Seção 1, páginas 124 a 142.

(*) Anexo IV ao BPS.

5 - PORTARIA Nº 4.765, DE 12 DE ABRIL DE 2021. (*)

Aprova o Relatório de Gestão e Atividades da ANAC referente ao exercício de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.043821/2020-27, deliberado e aprovado na 12ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada nos dias 5 a 9 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão e Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

(*) Anexo V ao BPS.

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 175-005, REVISÃO D (IS Nº 175-005D), INTITULADA “ORIENTAÇÕES PARA OS PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS COM ARTIGOS PERIGOSOS (NOAP) E DE NOTIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES LATENTES COM ARTIGOS PERIGOSOS (NOCLAP)” (*)

Aprovado pela Portaria nº 4.673/SPO, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2021, Seção 1, página 143.

(*) Anexo VI ao BPS.

2 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 175-006, REVISÃO D (IS Nº 175-006D), INTITULADA "MANUAL DE ARTIGOS PERIGOSOS – MAP" (*)

Aprovado pela Portaria nº 4.673/SPO, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2021, Seção 1, página 143.

(*) Anexo VII ao BPS.

3 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 175-011, REVISÃO B (IS Nº 175-011B), INTITULADA "DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR PARA ARTIGOS PERIGOSOS". (*)

Aprovado pela Portaria nº 4.673/SPO, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2021, Seção 1, páginas 143.

(*) Anexo VIII ao BPS.

4 - PORTARIA Nº 4.674, DE 29 DE MARÇO DE 2021. (*)

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF do RBAC nº 175 Emenda 03, Revisão 00.

OS SUPERINTENDENTES DE PADRÕES OPERACIONAIS E DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhes conferem os art. 31, incisos IV e X, e 42 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.035724/2015-12, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 175, Emenda 03, Revisão 00, referente ao RBAC nº 175, Emenda 03, de 12 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de infração reincidente, no período igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Art. 3º As providências administrativas acautelatórias poderão ser aplicadas adicionalmente às providências previstas no CEF, conforme art. 57, § 2º da Resolução 472, de 06 de junho de 2018.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea b.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal (SFI), será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 438/SPO, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.15, nº 8, de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA
Superintendente de Padrões
Operacionais

MARCO AURÉLIO BONILAURI
SANTIN
Superintendente de Aeronavegabilidade
Substituto

(*) Anexo XIX ao BPS.

Ana Carolina Motta Rezende
Chefe da Assessoria Técnica